

**- EDJALME GUILGEN JUNIOR -**

TABELIAO

Av. Ponta Grossa, 400 - (041) 442-2200 Fax 442-2554  
CIDADE E COMARCA DE  
GUARATUBA - PARANA

Livro -182-  
Folha **073**  
-ETC-  
Conferido

ESCRITURA PUBLICA DE DECLARACAO  
QUE FAZ: IRENEU WENCESLAU DE  
OLIVEIRA, COMO ADIANTE SE  
DECLARA:

S A I B A M todos quantos este publico instrumento de escritura de declaracão, virem, que aos tres (03) dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (03.02.95), nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Parana, em Cartorio compareceu como Outorgante Declarante: IRINEU WENCESLAU DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nr. 3.698.557-7-PR e inscrito no C.F.P/MF sob o nr. 851.948.679-72, brasileiro, viuvo, aposentado residente e domiciliado, nesta cidade, a rua Tiradentes, s/nr. Bairro Ficarrais. O presente reconhecido como o próprio por mim Empregado Juramentado, e do Tabeliao, que esta subscreve. E, pelo outorgante declarante, me foi dito o seguinte: - Que veio até este Cartorio de livre e espontanea vontade, acompanhado do Sr. NELSON MAZANEK, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade; para declarar que a mais de dois (02) anos, está tentando dizer para reporteres e pessoas diversas, que prestou depoimento em Juizo, referente o "CASO EVANDRO RAMOS CAETANO", cujo processo não lembra o número, dizendo no depoimento coisas mandadas por policiais que estiveram em sua casa e lhe AMEAÇARAM DE MORTE, APONTANDO UMA ARMA EM DIREÇAO DO DECLARANTE. CASO NAO FALASSE QUE ESTAVA NA SERRARIA NOS DIAS "06 e 07 DE ABRIL DE 1.992", e QUE VIU TODOS OS SETE (07) ACUSADOS DO CASO EVANDRO, QUE O DECLARANTE DISSSE QUE NOS DIAS 06 e 07 DE ABRIL DE 1.992 "NAO" ESTAVA NA SERRARIA POIS ESTAVA DOENTE, QUE EM MOMENTO ALGUM VIU QUALQUER PESSOA OU CRIANÇA OU QUALQUER CRIME NAQUELES DIAS, POIS SE ENCONTRAVA INTERNADO NA SANTA CASA DE GUARATUBA, E NAO SABE OU SOUBE O NOME DE TODOS OS ACUSADOS DO CASO ENVANDRO, DECLARA AINDA QUE ESTEVE JUNTAMENTE COM OS POLICIAIS UM HOMEM COM UMA DAS MAOS DEFEITUOSA, DECLARA TAMBEM QUE LEVOU UM ATESTADO MEDICO, EXPEDIDO PELO MEDICO DR. FRANCISCO, qual o sobrenome não lembra, PARA O JUIZA DE GUARATUBA, QUANDO PRESTOU DEPOIMENTO, E TAO LOGO A JUIZA RECEBEU, ELA DISSSE QUE ELE NAO PODERIA SER TESTEMUNHA, MAS MANDOU ESPERAR E BEM DEPOIS CHAMOU PARA ELE DEFERIR QUE JA CONTOU TUDO ISSO PARA MUITAS PESSOAS E QUE NINGUEM EM GUARATUBA OU EM CURITIBA TOMOU PROVIDENCIAS; NAO TENDO NADA MAIS A DECLARAR, de como assim disse, do que dou fé me pediu que lhes fizese este instrumento, que depois de lido e achado conforme assinã, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, na forma do Provimento nr. 356/84, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado; comigo EDSON TADEU CRISTOFOLINI, Empregado Juramentado, que digitei. E

..... Tabeliao, que o conferi, subscrevo, dato e assino. CUSTAS (VNC- 140).

Guaratuba, 03 de fevereiro de 1.995.

*Irineu Wenceslau de Oliveira*

-IRINEU WENCESLAU DE OLIVEIRA

-----

EDJALME GUILGEN JUNIOR-TABELIAO-



FEB- 7-95 TUE 15:27

0414421497

P.03

```

*****
*                                     P.01 *
*               TRANSACTION REPORT   *
*               FEB- 7-95 TUE 15:27  *
*   DATE START   SENDER   RX TIME  PAGES  NOTE *
*-----*-----*-----*-----*-----*
*   FEB- 7 15:24 0414421497  2'32"    3     OK  *
*-----*-----*-----*-----*
*****

```